

## **RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2021**

### **Introdução**

1. Foi-nos apresentado pelo Conselho de Gerência da UC Next, Unipessoal, Lda. (a Entidade), o Relatório de Atividades referente ao terceiro trimestre de 2021, que inclui o Plano de Investimentos, o Plano de Exploração, a Demonstração dos Resultados e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

### **Responsabilidades**

2. É da responsabilidade do órgão de gestão da UC Next, Unipessoal, Lda. a elaboração de relatórios trimestrais fundamentados, demonstrativos do grau de execução dos objetivos fixados no Plano de Atividades e Orçamento, conforme exigido no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação oportuna da informação financeira requerida pela legislação aplicável, isenta de distorção material devida a fraude ou erro.
3. A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Entidade e na análise do referido Relatório de Atividades, com vista à identificação de eventuais situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos rever realçar.

### **Âmbito**

4. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as normas internacionais sobre serviços relacionados e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e consistiu sobretudo em indagações ao órgão de gestão e outros dentro da Entidade, conforme apropriado, a execução de procedimentos analíticos, e a avaliação da prova obtida.
5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do nosso relatório.

**Conclusão**

6. Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório de Atividades referente ao terceiro trimestre de 2021, não apresente de forma apropriada, em todos os aspetos materiais, o grau de execução dos objetivos fixados no Plano de Atividades e Orçamento naquela data.
7. Foi requerida à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E, a dispensa de cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado (UTE), tendo a UC Next, Unipessoal, Lda recebido, em 3 de setembro de 2021, a comunicação da decisão do IGCP, com o indeferimento deste pedido. Na sequência desta decisão, a Entidade encontra-se a tomar as diligências necessárias para pôr em prática a proposta vertida no referido despacho, para os anos de 2021 e 2022, com a abertura de contas na tesouraria do Estado e a movimentação financeira dos fundos a seu cargo, através da utilização dos serviços bancários disponibilizados pelo IGCP.

Porto, 19 de novembro de 2021



---

HORWATH & ASSOCIADOS, SROC, LDA.  
Representada por Carla Manuela Serra Geraldes (ROC 1127)